

ANEXO – PROGRAMA BOLSAS IBERO AMERICANAS

Processo Administrativo número

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Bolsas Ibero-Americanas tem como objetivo fundamental, contribuir através do intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos de graduação das instituições de ensino participantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA IES

2.1. Para participar do Programa Bolsas Ibero-Americanas, o aluno de graduação deverá aceitar o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

3. OBRIGAÇÕES DA IES

3.1. Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades” mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2. Será(ão) concedida(s) à **IES 01** (uma) bolsa(s)-auxílio, observados os preceitos contidos nos Princípios Gerais do PROGRAMA, bem como respeitadas as disposições deste instrumento.

3.3. A **IES** deverá realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma online do **SANTANDER**, mediante login e senha de uso pessoal e intransferível da **IES**.

4. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

4.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 01 (uma) bolsa(s)-auxílio para os estudantes de graduação indicados pela **IES**, conforme estabelecido nos Princípios Gerais, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará, em reais, a quantia de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 3,8915, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** 10/01/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

4.2. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no **SANTANDER**.

5. DO VALOR DO PROGRAMA

5.1. O valor do presente Programa é de até R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), que corresponde ao fornecimento de **01 (uma)** bolsas-auxílio no valor em Reais equivalente a €3.000 (três mil euros), no valor unitário de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) cada bolsa.

Parágrafo 1º. Caso a **IES** realize a indicação de alunos, até a data prevista no cronograma, em quantidade menor do que a quantidade de bolsas concedidas pelo **SANTANDER** ou de forma contrária àquela estabelecida nos Princípios Gerais dos Programas ou no Convênio, fica a **IES** ciente de que a bolsa que não recebeu indicação será automaticamente cancelada e o valor do Programa corresponderá ao valor unitário de cada bolsa indicada corretamente, multiplicado pela quantidade de bolsas que receberam indicação de alunos.

Parágrafo 2º. Uma vez ultrapassado o período de indicação de alunos e caso a **IES** formalize ao **SANTANDER** a desistência de alguma bolsa, conforme disposto na cláusula 3.10 do Convênio, o valor do Programa corresponderá ao valor unitário de cada bolsa, multiplicado pela quantidade de bolsas remanescentes.

6. CRONOGRAMA

- a) Abertura das Inscrições: 13/Mar/2018;
- b) Encerramento das Inscrições: 12/Set/2018;
- c) Início das Indicações: 13/Set/2018;
- d) Encerramento das Indicações: 16/Out/2018;
- e) Data limite para aprovação da Indicação: 23/Out/2018;
- f) Data limite para envio do Termo de Adesão: 30/Out/2018;
- g) Data limite para aprovação do Termo de Adesão: 06/Nov/2018;
- h) Pagamento da bolsa: Será realizado no mês de Nov/2018.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2018

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: